



Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

Concurso Público Nº 01/2023 EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR Nº 05/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seu Presidente **MUCIO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Legislativa Coordenadora do Concurso nº 01/2023, nomeada pela Portaria nº 055/2023, **TORNA PÚBLICO** o Edital de Gabarito Preliminar do Concurso Público nº 01/2023 conforme segue:

1. DO GABARITO PRELIMINAR E DOS CADERNOS DE QUESTÕES

- 1.1 **DIVULGAR** o **GABARITO PRELIMINAR** da Prova Objetiva realizada no dia 17 de dezembro de 2023 do Concurso Público nº 01/2023, cujo teor pode ser consultado no site <http://www.institutounique.org.br> e no site da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba - <https://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br/> no **ANEXO I**, a partir das 17h00 do dia 18.12.2023.
- 1.2 **COMUNICAR** aos Candidatos que os **CADERNOS DE QUESTÕES** estarão disponíveis para consulta através do link <https://candidato.unique.selecao.site/> em arquivos do edital durante o período recursal (19/12/2023 até às 23h59 do dia 20/12/2023).
- 1.3 **COMUNICAR** aos Candidatos que o **PRAZO DOS RECURSOS** contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva e Discursiva tem início às 0h01 do dia 19.12.2023 e se encerra às 23h59 do dia 20.12.2023. Qualquer recurso interposto fora desse período é considerado precluso.
- 1.4 **COMUNICAR** aos Candidatos que discordâncias quanto as respostas divulgadas no Gabarito Preliminar devem ser debatidas exclusivamente por meio de **RECURSO**, o qual deve ser interposto pelo Candidato no site <https://portal.unique.selecao.site/>, dentro da “**ÁREA DO CANDIDATO**”, clicando em “**RECURSOS**”. Compete ao Candidato, em cumprimento ao disposto no item 15.4 do Edital Normativo, fundamentar e argumentar sua resposta, demonstrando qual a alternativa correta no seu entender ou as razões pelas quais a questão deve ser alterada ou anulada ou alteração no gabarito preliminar da Prova Objetiva.

Sem mais, REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 18 de dezembro de 2023.

MÚCIO MOREIRA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FUNDAMENTAL - TARDE

PROVA 1

01: B	02: D	03: B	04: C	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: D	14: D	15: B	16: A	17: B	18: C	19: D	20: C
21: C	22: C	23: C	24: B	25: C	26: C	27: D	28: C	29: B	30: D
31: C	32: B	33: B	34: B	35: D	36: B	37: C	38: D	39: B	40: C

AUXILIAR LEGISLATIVO - FUNDAMENTAL - TARDE

PROVA 1

01: B	02: D	03: B	04: C	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: D	14: D	15: B	16: A	17: B	18: C	19: D	20: C
21: B	22: C	23: D	24: B	25: D	26: C	27: B	28: C	29: C	30: B
31: C	32: C	33: D	34: B	35: B	36: A	37: B	38: A	39: C	40: A

CONSULTOR CONTÁBIL (CONTADOR) - SUPERIOR - MANHÃ

PROVA 1

01: C	02: C	03: A	04: C	05: D	06: D	07: A	08: C	09: B	10: D
11: D	12: C	13: B	14: C	15: C	16: A	17: A	18: D	19: A	20: D
21: D	22: B	23: B	24: A	25: B	26: D	27: C	28: B	29: A	30: C
31: C	32: D	33: A	34: A	35: D	36: A	37: B	38: D	39: A	40: D

CONSULTOR LEGISLATIVO (ADVOGADO) - SUPERIOR - MANHÃ

PROVA 1

01: C	02: C	03: A	04: C	05: D	06: D	07: A	08: C	09: B	10: D
11: D	12: C	13: B	14: C	15: C	16: A	17: A	18: D	19: A	20: D
21: C	22: B	23: D	24: A	25: A	26: D	27: C	28: D	29: A	30: B
31: D	32: C	33: D	34: D	35: D	36: A	37: B	38: D	39: A	40: D

MOTORISTA - FUNDAMENTAL - TARDE

PROVA 1

01: B	02: D	03: B	04: C	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: D	14: D	15: B	16: A	17: B	18: C	19: D	20: C
21: C	22: A	23: A	24: C	25: A	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C
31: C	32: D	33: A	34: B	35: B	36: C	37: B	38: B	39: A	40: A

OFICIAL LEGISLATIVO - ENSINO MÉDIO - MANHÃ

PROVA 1

01: C	02: B	03: D	04: B	05: A	06: D	07: D	08: D	09: B	10: A
11: B	12: D	13: A	14: A	15: C	16: B	17: A	18: D	19: A	20: D
21: A	22: A	23: A	24: C	25: B	26: A	27: A	28: B	29: D	30: A



Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

31: D	32: A	33: B	34: D	35: C	36: B	37: C	38: A	39: B	40: D
-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

RECEPCIONISTA - ENSINO MÉDIO - MANHÃ

PROVA 1

01: C	02: B	03: D	04: B	05: A	06: D	07: D	08: D	09: B	10: A
11: B	12: D	13: A	14: A	15: C	16: B	17: A	18: D	19: A	20: D
21: A	22: A	23: C	24: C	25: B	26: A	27: B	28: A	29: D	30: A
31: D	32: C	33: B	34: B	35: D	36: C	37: C	38: A	39: B	40: D

DIVULGA, o **GABARITO PRELIMINAR** da respectiva **Prova Discursiva**, conforme abaixo descrito:

ATRIBUTOS	VALOR MÁXIMO
A. Apresentação e estrutura textual: legibilidade, respeito às margens, parágrafo, correção gramatical e correto uso da linguagem técnica de acordo com a área profissional.	15,00
B. A utilização das técnicas e formas indicadas para elaboração da peça prática	15,00
C. A interpretação e exposição do tema abordado	20,00
D. O raciocínio jurídico e a sua fundamentação	30,00
E. A clareza e coerência da sua conclusão.	20,00
TOTAL	100,00

Parecer nº: 01/2023

Referência: Reeleição – conflito leis – ilegalidade

Interessado: Alexandre Santos

FUNDAMENTAÇÃO:

O candidato deverá, atendendo as técnicas previstas no edital, dissertar sobre as disposições quanto à eleição dos membros da mesa da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, previstas no Regimento Interno da Câmara (artigo 41) e na Lei Orgânica Municipal (artigo 57).

Constatado o conflito entre as disposições, deverá o candidato apontar que Lei Orgânica Municipal prevalece sobre a previsão regimental, segundo a Constituição e a teoria de Hans Kelsen, adotada pelo Direito pátrio.

No caso em tela existe vedação expressa, na Lei Orgânica, da recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente dos membros da mesa, devendo o parecer orientar sobre a ilegalidade de pleito independente da previsão regimental.

CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, frente ao conflito de normas, opino pela ilegalidade da candidatura ao mesmo cargo adotando o entendimento previsto da Lei Orgânica Municipal.

É o parecer.

Local / Data.

Consultor Legislativo da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.